



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PEC 171, DE 1993 – MAIORIDADE PENAL

Requer Audiência Pública para discutir a PEC nº 171, de 1993, que “altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos)”.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, audiência pública para discutir a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 171 de 1993, que “altera a redação do art. 228 da Constituição Federal (imputabilidade penal do maior de dezesseis anos)”, sugerindo a participação do seguinte convidado:

1. **JUIZ DE DIREITO EVANDRO PELARIN**, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fernandópolis.

JUSTIFICAÇÃO

O convidado é pessoa altamente qualificada para discutir o assunto devido a sua vasta experiência com menores infratores e por ser o autor do fato notoriamente conhecido como “Toque de Acolher”, na cidade de Fernandópolis/SP.

O “Toque de acolher”, implementado através de uma Portaria, tinha como objetivo impedir que menores de 18 anos permanecessem sozinhos, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bares, boates, ruas e praças, quando em situações de risco, especialmente, depois das 23 horas.

A decisão foi motivada porque na cidade de Fernandópolis tínhamos (e ainda temos) um alto índice de menores de 18 anos em consumo de bebidas alcoólicas e

drogas mais pesadas. A intenção do magistrado sempre foi o de afastar os jovens do perigo das drogas que, infelizmente, na nossa cidade, a oferta é abundante.

Muitos dos pais, cujos filhos foram abordados em situação de risco, eram bons pais, cuidadosos e diligentes. Ocorre que, hoje em dia, mesmo os bons pais estão sofrendo com a atração que as drogas vêm exercendo sobre a juventude. Tanto assim que assistimos agora a um forte movimento de liberação de todas as drogas, o que é prova de que as drogas tomaram conta de corações e mentes. Logo, a medida não se dedicava a suprir falhas de pais relapsos, mas sim tentar imprimir, isso sim, um novo modo de comportamento na própria juventude, um comportamento mais centrado, responsável e compatível com a idade das pessoas, pois não é admissível que se tenha, nas ruas, crianças perambulando sozinhas altas horas da noite, quando a droga está à espreita.

O “Toque de Acolher” foi prestigiado em vários meios de comunicação e o juiz de direito Evandro Pelarin foi condecorado em várias ocasiões, em reconhecimento ao trabalho prestado para a sociedade.

Currículo: Graduado em Direito pela Universidade Estadual Paulista – UNESP – Franca – SP, em 1994; Mestre em Direito pela mesma Universidade, em 2001. Graduado em História pela Fundação Educacional de Fernandópolis, em 2003. Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, em 1996. Juiz de Direito, desde março de 1997, titular da Comarca de Estrela d’Oeste e, a partir de 4 de julho de 2005, titular na Comarca de Fernandópolis, onde ocupa a 1.ª Vara Criminal e a Infância e Juventude. Professor de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul de 2000 a 2005, nas disciplinas de Processo Civil e Ciência Política. Autor da obra: “Bem jurídico-penal: um debate sobre a descriminalização”, São Paulo: Editora do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, ano de 2002, 172 páginas. Títulos de cidadão honorário nas cidades de Dolcinópolis, Turmalina, Estrela d’Oeste, Fernandópolis, Indiaporã, Ouroeste e Meridiano. Agraciado, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 7 de outubro de 2005, com a medalha “Brigadeiro Tobias de Aguiar”

Desta forma, propomos uma Audiência Pública para que se discuta a redução da maioria penal a partir do debate sobre a temática da defesa dos direitos das crianças e adolescentes, contando com o apoio dos demais parlamentares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2015.

Deputado FAUSTO PINATO (PRB/SP)